

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 133/1992 de 23 de Julho

Considerando que foi iniciada, pela União de Cooperativas Agrícolas das Flores, a construção de uma fábrica de lacticínios para, em substituição da fábrica que pertence à empresa Martins & Rebelo, SA, actualmente a laborar sob a responsabilidade daquela União, assegurar a laboração do leite produzido naquela ilha, em condições tecnológicas e de higiene adequadas para a obtenção de produtos de qualidade;

Considerando, por outro lado, que aquela unidade produtiva é de vital importância para o equilíbrio económico-social da população, que depende quase exclusivamente da agro-pecuária.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o Governo resolve:

1 - Conceder à União das Cooperativas Agrícolas da ilha das Flores um subsídio a fundo perdido, no valor de 335 000 contos, destinado a comparticipar os custos da construção da nova fábrica de lacticínios.

2 - O subsídio, ora concedido, será suportado pelo orçamento privativo do IAMA, ficando este Instituto autorizado a contrair empréstimos até ao valor máximo de 200 000 contos, com períodos de utilização correspondentes às diversas fases da obra.

3 - Os empréstimos a que se refere o número anterior deverão ser integralmente liquidados no prazo máximo de três anos, devendo a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas dotar o LAMA com os meios financeiros necessários para o efeito.

4 - O subsídio será pago à entidade beneficiária, mediante a apresentação de cópia dos documentos de despesa correspondentes aos trabalhos e fornecimentos efectuados, depois de confirmados e visados pela fiscalização da obra.

Aprovada em Conselho, Lajes das Flores, 8 de Julho de 1992.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.